

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

## RECOMENDAÇÃO UCCI/PMB Nº 018/2018

**PROPONENTE:** Unidade Central de Controle Interno - UCCI

**DESTINATÁRIO:** Prefeito Municipal – Secretária Municipal de Educação

**ASSUNTO:** Atos de gestão – remanejamento de pessoal - desconformidade – Recomendações – adequações.

*CONSIDERANDO* Resolução 227/2011, alterada pela Resolução 257/2013 do TCE-ES, que dispõe sobre a Implantação e Funcionamento do Sistema de Controle Interno nos Municípios Capixabas;

*CONSIDERANDO* Lei Municipal 602/2013, que dispõe sobre a implantação do sistema de Controle Interno no Município de Brejetuba-ES;

*CONSIDERANDO* que a Unidade Central de Controle Interno, poderá se manifestar por iniciativa própria ou quando solicitada a cerca de atos administrativos, emitindo relatório, pareceres ou outros pronunciamentos, visando identificar e sanar possíveis irregularidades;

*CONSIDERANDO* que compete a Unidade Central de Controle Interno informar possíveis irregularidades e propor as Recomendações pertinentes, a fim de que sejam tomadas as devidas providencias por parte dos responsáveis para sua efetiva correção;

*CONSIDERANDO* que compete as Unidades Executoras do Sistema Administrativo, comunicar a UCCI, qualquer irregularidade que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;

A Unidade Central de Controle Interno, exercendo suas atribuições legais previstas na Resolução 227/2011 alterada pela Resolução 257/2013 do TCE-ES, bem como lei municipal 602/2013, em especial seu artigo 5º XVIII, que trás como responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno a verificação dos atos de admissão de Pessoal, e demais legislações pertinentes as atribuições institucionais, constatou, através de inspeção, que fora efetuado remanejamento do Servidor Público Municipal [REDACTED] - ocupante de dois vínculos efetivos no cargo de PROFESSOR MAPA, da Secretaria Municipal de Educação - para o setor de Comunicação, situado junto a sede desta Prefeitura, ocupando funções administrativas distintas de suas funções pedagógicas, para as quais fora investido.

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Neste sentido a Lei Municipal 496 de 14 de março de 2011, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério, traz em seu artigo 44:

*Art. 44. Ao ocupante de cargo do Magistério é vedado:*

*I - o afastamento das funções inerentes ao cargo para exercer atividades burocráticas dentro ou fora da Secretaria Municipal de Educação;*

*II - o afastamento para ficar à disposição de outros órgãos fora da Secretaria Municipal de Educação, exceto por força de convênio na área da educação.*

Denota-se ainda que, diante dos dois vínculos efetivos (duas cadeiras) como Professor MAPA, o referido servidor possui carga horária de 50 (cinquenta) horas semanais, onde, todavia, lotado no setor de Comunicação da Prefeitura, cumpre a carga horária de funcionamento da administração, qual seja: 08:00 às 11:00 hs e 12:00 às 16:00 hs, ou seja, inferior aquela que encontra-se submetido.

Diante da situação constatada *in casu*, a fim de garantir o cumprimento aos ditames legais, **RECOMENDAMOS** Vossa Senhoria, que observe rigorosamente o artigo 44 do Estatuto do Magistério, a fim de que se abstenha de afastar servidores ocupantes do cargo do magistério, para atividades burocráticas dentro ou fora da secretaria, bem como que o afastamento de servidores do Magistério para ficar à disposição de outros órgãos fora da Secretaria Municipal de Educação, somente se dê em caráter de exceção por força de convênio na área da educação (Art. 44, II).

Para tanto, solicito informações sobre o cumprimento da presente Recomendação, no prazo de 20 dias.

Considerando tratar-se de recomendação, com efeitos voltados a servidor municipal, encaminho a mesma exclusivamente ao Prefeito (Lei 602/2013) e a Secretária de Educação, resguardando as informações pessoais do servidor quando de sua publicação junto ao Portal da Controladoria.

Certo de Vosso atendimento, subscrevo-me.

**RITHIELLI DOS SANTOS ULIANA**  
Controlador Geral - PMB